



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

D E C R E T O Nº 370/87.

DE 19 DE NOVEMBRO DE 1987

"DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE PLANTÃO DE FARMÁCIAS EM TAQUARITUBA, DURANTE O HORÁRIO DE VERÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

ARTIGO 1º- As Farmácias do Município de Taquarituba, obedecerão a partir deste Decreto, o seguinte regime de trabalho, durante o horário de verão, estipulado pelo Governo Federal, com inclusão de plantão a saber:-

- a) de segunda a sábado até às 20:00 horas em regime comum;
- b) domingo até às 21:00 horas, regime de plantão com abertura obrigatória;
- c) findo o horário de verão prevalecerá o Decreto Nº 341/87 de 17 de julho de 1.987.

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 19 de novembro de 1.987.

DR. ARNON FIRMO DE MELO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL

Secretaria